**CHECKLIST**

**PROJETO BÁSICO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Objeto:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Projeto Básico (PB)** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. (art. 6º, inciso XXV da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021)

Cabe ressaltar que, com base no que dispõe o art. 46, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021: Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada[[1]](#footnote-1), hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto[[2]](#footnote-2) de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da mesma lei.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigências para Elaboração** **de Anteprojeto e Projeto Básico** | **S/N/NA** | **Observação** |
| **ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO** |
| 1. No caso de **contratação integrada,** o anteprojeto consta elaborado, de preferência, por técnico da Administração Pública, contendo os elementos mínimos necessários para a elaboração do projeto básico pela empresa contratada: (art. 6º, inciso XXIV da Lei Federal n° 14.133/21 e art. 38 do Decreto de Execução Orçamentário-Financeiro nº 6.407/2022)
 |
| 1. O **anteprojeto** se deu com base no **estudo técnico preliminar** caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução? (art. 6º, inciso XX da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta a **demonstração e a justificativa** do programa de necessidades, a avaliação de demanda do público-alvo, a motivação técnico-econômico-social do empreendimento, a visão global dos investimentos e as definições relacionadas ao nível de serviço desejado? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “a” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Há **condições de solidez, de segurança e de durabilidade** da obra a ser realizada? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta estabelecido **prazo de entrega**? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “c” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta características estéticas do **projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência**, quando cabível? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta parâmetros de **adequação ao interesse público**, de **economia** na utilização, de facilidade na execução, de **impacto ambiental** e de **acessibilidade**? (art.6º, inciso XXIV, alínea “e” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta **proposta de concepção** da obra ou do serviço de engenharia? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “f” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta indicado **projetos anteriores ou estudos preliminares** que embasaram a concepção proposta? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “g” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta levantamento topográfico e cadastral? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta pareceres de **sondagem do terreno** da obra? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “j” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO** |
| 1. O **Projeto Básico** se deu com base no **estudo técnico preliminar** caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução? (art. 6º, alínea XX da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta no Projeto Básico levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida? (art. 6º, inciso XXV, alínea “a” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta elaborada soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos? (art. 6º, inciso XXV, alínea “b” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta a identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução? (art. 6º, inciso XXV, alínea “c” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Existe informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução? (art. 6º, inciso XXV, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “e” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta orçamento[[3]](#footnote-3) detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados? (art. 6º, inciso XXIV, alínea “f” da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. No projeto como um todo foram respeitadas as normas relativas à execução da obra:
 |
| 1. Disposição final ambientalmente adequada dos **resíduos sólidos[[4]](#footnote-4)** gerados pelas obras contratadas? (art. 45, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de **licenciamento ambiental[[5]](#footnote-5)**? (art. 45, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a **redução do consumo[[6]](#footnote-6)** de energia e de recursos naturais? (art. 45, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Avaliação de **impacto de vizinhança**[[7]](#footnote-7), na forma da legislação urbanística? (art. 45, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Proteção do **patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial[[8]](#footnote-8)**, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas? (art. 45, inciso V da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. **Acessibilidade[[9]](#footnote-9)** para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida? (art. 45, inciso VI da Lei Federal n° 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Na **contratação integrada** após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro consta aprovado pela Administração? (art. 46, §3º da Lei Federal nº 14.133/21)
 |  |  |
| 1. A administração **avaliou** adequadamente em relação aos parâmetros definidos no edital e em conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico? (art. 46, §3º da Lei Federal nº 14.133/21)
 |  |  |
| 1. Consta **aprovado** o projeto pelo ordenador de despesas? (art. 38, parágrafo único do Decreto Orçamentário nº 6.407/2022)
 |  |  |
| 1. No caso de alteração do projeto básico na **contratação semi-integrada**, consta justificativa do contratado? (art. 46, §5º da Lei Federal nº 14.133/21)
 |  |  |

**Apontamentos:**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Assinatura e Matrícula do Servidor**

1. **Contratação Integrada**: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. (inciso XXXII do art. 6º da Lei n° 14.133/2021) [↑](#footnote-ref-1)
2. A**nteprojeto**: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico. (inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n° 14.133/21) [↑](#footnote-ref-2)
3. Tal orçamento é obrigatório exclusivamente para os regimes de execução: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral; contratação por tarefa; fornecimento e prestação de serviço associado (incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/21) [↑](#footnote-ref-3)
4. Há uma série de leis e normas específicas aplicáveis aos resíduos sólidos no Brasil. Contudo, a principal é a [lei nº 12.305/2010](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que determina que todas as empresas tem responsabilidade pelos seus resíduos até a destinação ou disposição final. A classificação dos resíduos no Brasil é normatizada pela [NBR 10.004/2004](https://www.vgresiduos.com.br/blog/15-perguntas-e-respostas-sobre-a-nbr-10004/), que caracterizou todos os tipos de resíduos como perigosos ou não perigosos. [↑](#footnote-ref-4)
5. O Licenciamento Ambiental no âmbito do Estado do Tocantins é estabelecido pela Lei Estadual nº 3.804/21; que no que couber será observado a Lei Complementar nº 140/11 perante os órgãos dos municípios integrantes ao SISNAMA. [↑](#footnote-ref-5)
6. A sustentabilidade na construção civil envolve não só o projeto da obra, como o planejamento de gestão ecológica da água ou o uso de energias renováveis, mas também o bem-estar e a segurança dos trabalhadores e o descarte correto das sobras produzidas. Algumas normas técnicas sobre: critérios para a permanência de trabalhadores em um canteiro de obras. O primeiro passo para uma construção sustentável é o respeito ao trabalhador (ABNT NBR 12284:1991); área de transbordo e triagem, com instruções a respeito da gestão correta dos resíduos sólidos, a fim de reduzir o impacto no meio ambiente por meio da classificação das sobras, para o descarte adequado (ABNT NBR 15112:2004); projeto, a construção e a operação de tanques sépticos, no caso de não existir rede de esgoto (ABNT NBR 7229:1997); aquecimento solar, para redução do consumo de energia (ABNT NBR 15747-1:2009; ABNT NBR 15569:2008). [↑](#footnote-ref-6)
7. A análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deve preceder a aprovação de projetos com potencialidade de impactar sua vizinhança. Sua função primordial é, portanto, identificar e avaliar os impactos gerados no meio urbano e propor alternativas para minimizar ou mitigar os impactos negativos e propor medidas compensatórias para os casos em que a mitigação não for suficiente, podendo auxiliar tanto o poder público quanto o empreendedor nessas questões. [↑](#footnote-ref-7)
8. Algumas das normas de proteção do patrimônio: Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto Federal nº 3.551/2000; Lei Federal nº 3.924/1961; Lei Estadual nº 577/1993; Lei Estadual nº 3.798/2021. [↑](#footnote-ref-8)
9. No setor da construção, a NBR 9050, conhecida como norma de acessibilidade, traz critérios e parâmetros para instalação de equipamentos e adaptação de espaços, de forma que se tornem acessíveis para todas as pessoas. [↑](#footnote-ref-9)